

**CONTRATO Nº 53/2023**

**PROCESSO Nº 18/2022**

**TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022**

Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e a empresa **SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA**, serviços de engenharia para elaboração da revisão do plano municipal de saneamento básico.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, Autarquia do município de Rio Negrinho-SC, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.908.309/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, registrado no CPF sob o nº 036.268.119-80, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede na rua Doutor Francisco Faria Lobato, nº 430, na cidade de Poços de Calda, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 46.236.785/0001-05, neste ato representada pelo Administrador Sr. Mauro Mendes Filho/CEO, inscrito no CPF sob o nº 328.770.008-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO DO SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato nº 58/2022, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração da revisão do plano municipal de saneamento básico, bem como, realização do estudo de viabilidade técnica econômica financeira dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário gerenciamento dos resíduos sólidos e drenagem urbana no município de Rio Negrinho-SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui o presente termo aditivo ao Contrato nº 58/2022 a prorrogação do prazo contratual, a contar de 06/04/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do Contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **TERMO DO SEGUNDO ADITIVO** em três (03) vias, de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Negrinho – SC, 10 de outubro de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOME  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA  
Mauro Mendes Filho/CEO  
Contratada